



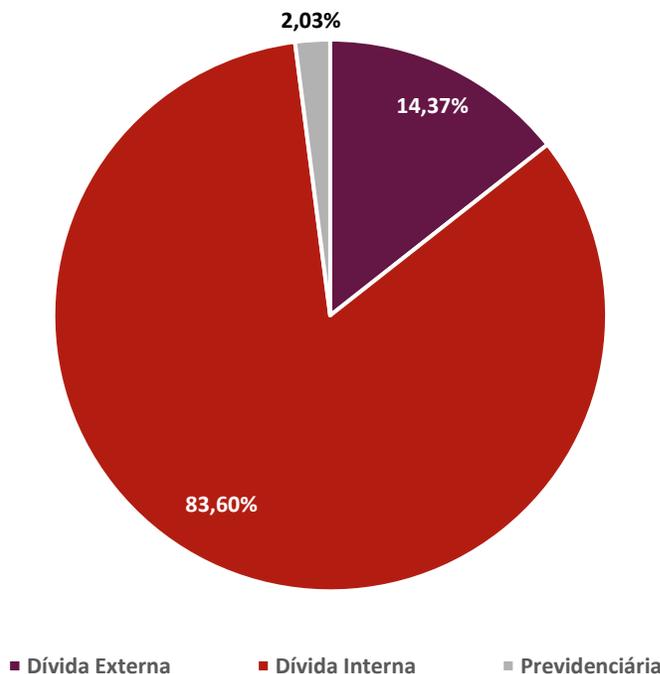
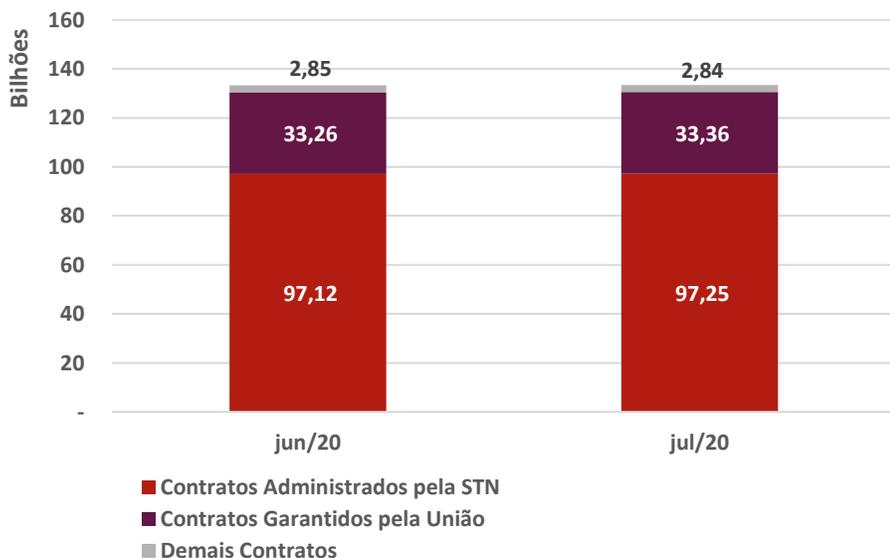
# Boletim Mensal Dívida Pública Estadual *Julho*

2020

- 1 ————— Variação e Composição do Estoque da Dívida
- 2 ————— Controle Financeiro
- 3 ————— Execução Orçamentária e Financeira da Dívida
- 4 ————— Garantias Honradas pela União
- 5 ————— Valores não Repassados à União – Dívida Lei nº 9.496/97
- 6 ————— Suspensão de Pagamentos – Lei Complementar nº 173/2020

	R\$ Milhões				
	JUN/20	JUL/20	Participação (%)	Varição (R\$)	Varição (%)
<b>Dívida - Indexador</b>	<b>133.234,53</b>	<b>133.451,15</b>	<b>100%</b>	<b>216,62</b>	<b>0,16%</b>
<b>CAM*</b>	96.235,01	96.369,00	72,21%	133,99	0,14%
<b>Câmbio</b>	32.526,44	32.625,19	24,45%	98,75	0,30%
<b>Taxa Flutuante</b>	3.148,71	3.128,11	2,34%	-20,60	-0,65%
<b>Prefixado</b>	1.324,37	1.328,85	1,00%	4,48	0,34%

\*CAM – Coeficiente de Atualização Monetária relativo ao contrato de financiamento – Lei nº 9.496/97, baseado na Lei Complementar nº 148/2014 e Decreto nº 8.616/2015.

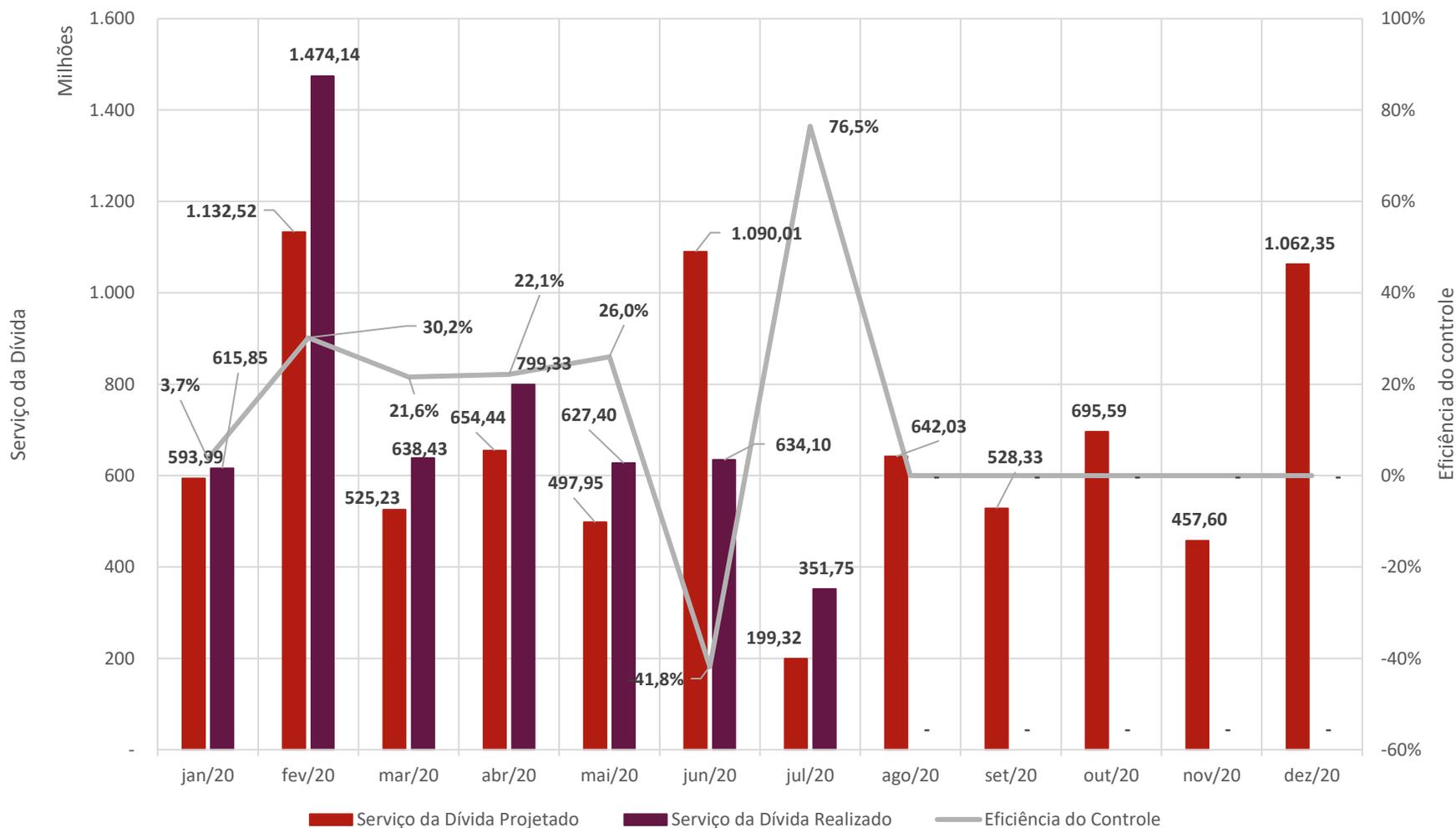


*Estoque da Dívida – Julho/2020:*

**R\$ 133,45 bilhões**

*Variação do estoque Jun 2020/Jul 2020:*

- juros não pagos e encargos de mora (pendência jurídica) - Dívida com a União - Lei nº 9.496/97;
- inadimplência Julho/2020 – contrato PROIR/BB;
- encargos de mora referentes às parcelas da dívida não pagas por força de liminar; e
- suspensão de pagamentos dos contratos BNDES e INSS PREM, com base na Lei Complementar nº 173/2020.



*Estimativa do serviço da dívida para Jul/2020:*

**R\$ 199,32 milhões**

*Execução orçamentária:*

**R\$ 351,75 milhões**

*Varição (Projetado X Executado):*

**↑ 76,5%**

*Justificativas:*

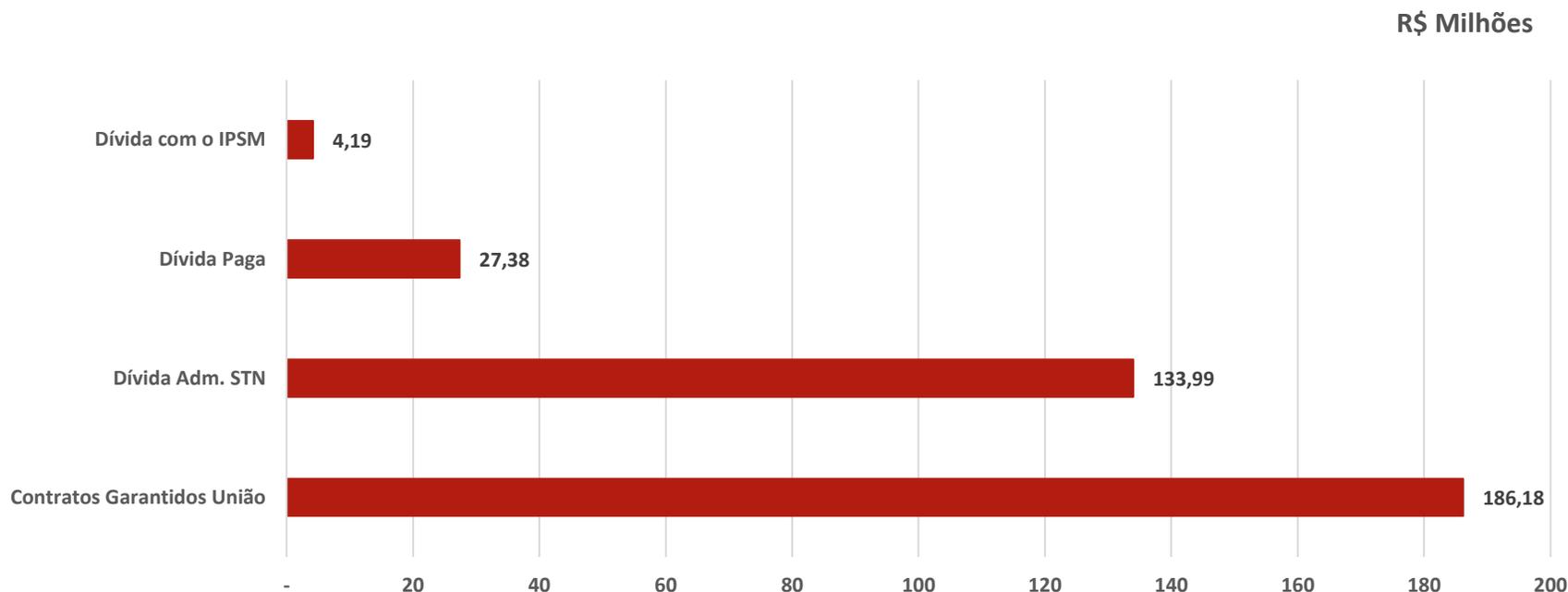
- Encargos de mora devido à inadimplência financeira do Estado nos contratos de operação de crédito com Garantia da União e nos administrados pela STN.

*Estimativa do serviço da dívida para Ago/2020:*

**R\$ 642,03 milhões**

\* Projeções com os impactos da suspensão dos pagamentos (BNDES; CAIXA e INSS PREM), na forma prevista pela Lei Complementar nº 173/2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. Em relação ao boletim do mês anterior, a mudança da projeção está relacionada ao retorno das parcelas da dívida com a União (contrato Lei 9.496/97) no controle financeiro, tendo em vista mudança de entendimento do Banco do Brasil quanto à aplicação das medidas da Lei Complementar na dívida do Estado.

	R\$ Milhões		
Julho/2020	Amortização	Juros e Encargos	Total
<b>Serviço da Dívida</b>	<b>110,58</b>	<b>241,17</b>	<b>351,75</b>
Dívida Adm. STN	-	133,99	133,99
Banco do Brasil	87,43	98,75	186,18
BNDES	0,32	0,00	0,33
Caixa Econômica Federal	0,39	0,80	1,19
INSS e PASEP	22,43	3,43	25,87
IPSM	-	4,19	4,19



*Despesa executada - Jul/2020:*

**R\$ 351,75 milhões**

*Detalhamento:*

**1. Despesa paga (parcelamentos previdenciários e contratos CAIXA e BNDES) : R\$ 27,38 milhões;**

**2. Liquidação contrato BNDES 231 Fase II : R\$ 325,39 mil;**

**3. Contratos garantidos pela União (Contrato PROIR/Banco do Brasil):**

despesa executada de R\$ 186,18 milhões referente a amortização, juros e encargos; e

**4. Dívida administrada pela STN (Contrato Lei nº 9.496/97):**

a despesa de R\$ 133,99 milhões corresponde aos encargos de inadimplência das parcelas não pagas por força de liminar e à comissão administrativa do Banco do Brasil.

					R\$ Milhões
Julho/2020	Nº contrato	Vencimento	Data da Honra	Valor	Ação STF/Data
<b>Valores Honrados pela União</b>				<b>167,94</b>	
BB/PROIR	20/00021-9	24/07/2020	30/07/2020	167,94	3225 - 07/02/2019

*\*Data da Honra ainda não confirmada pelo Banco do Brasil.*



*Honra de Aval da União – Jul/2020:*

**R\$ 167,94 milhões**

*Honra de Aval da União – Jan/2019 a Jul/2020:*

**R\$ 5,6 bilhões**

**Obs:**

*(i) Valores honrados pela União em razão de inadimplência financeira do Estado – no gráfico, valores atualizados pela Selic (custo de captação do Tesouro Nacional) até Jul/2020;*  
*(ii) Execução de contragarantias suspensa - liminares do STF; e*  
*(iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).*

# Valores não Repassados à União

R\$ Milhões

	Amortização	Juros	Encargos	Mora	Total
<b>Contratos Administrados STN</b>	<b>3.474,37</b>	<b>7.383,52</b>	<b>5,51</b>	<b>1.996,50</b>	<b>12.859,91</b>
Jun/18 a Dez/18	930,15	1.942,53	0,93	1.033,22	3.906,83
Jan/19 a Dez/19	1.583,03	3.444,00	2,84	883,63	5.913,50
Jan/20 a Jun/20	822,77	1.716,28	1,60	79,66	2.620,31
Jul/20	138,41	280,72	0,14	-	419,27

Parcelas em aberto Contratos Administrados pela STN



*Parcelas em aberto contratos administrados pela STN (Lei nº 9.496/97 e DMLP) período de Jun/2018 a Jul/2020:*

**R\$ 12,85 bilhões**

**Obs:**

- (i) Valores atualizados pelos encargos de inadimplência.*
- (ii) Execução de garantias suspensa - liminares do STF; e*
- (iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).*

## Suspensão de Pagamentos - Lei Complementar nº 173/2020

R\$ Milhões

Pagamentos Suspensos	Nº do contrato	Vencimento	Valor da Parcela (*)
<b>Total</b>			<b>9,60</b>
PDI I/BNDES	12.2.0261.1	15/07/2020	2,03
PDI II/BNDES	12.2.0952.1	15/07/2020	3,62
INSS PREM RFB	-	10/07/2020	3,95

\* Corresponde aos valores das parcelas dos contratos de operações de crédito suspensos nos termos negociados pelo Estado com base na da LC nº 173/2020.

**Nota:** Segundo revisão de entendimento do Banco do Brasil, as medidas da LC nº 173/2020 não abrangem o contrato do Estado com a União ao amparo da Lei nº 9.496/97, uma vez que este encontra-se sob efeito de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.108, de 27/02/2018. Assim sendo, a atividade iniciada no mês de junho relacionada ao controle do saldo das parcelas não pagas em conta gráfica (acumulação em conta gráfica dos valores não pagos para incorporação ao saldo devedor do contrato em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência), foi interrompida. Questão em análise jurídica da AGE/MG.

*Suspensão dos pagamentos com base na LC Nº 173 – valores de juros e encargos incorporados ao saldo devedor dos contratos em julho/2020:*

- BNDES/PDI - I – incorporação de R\$ 245.714,89 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PDI - II – incorporação de R\$ 480.412,46 ao saldo devedor do contrato; e
- INSS PREM RFB – incorporação de R\$ 1.435.383,06 ao saldo devedor do contrato.